



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI N.º 1764/99

DE 31 DE MAIO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1764
de 31 de 05 de 99
Gsia., 31 de 05 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA, FARMACÊUTICA BÁSICA, BEM COMO TAMBÉM AUTORIZAR AO ESTADO DE GOIÁS A PROMOVER DESCONTO NOS REPASSES DE COTAS DO ICMS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE ADESÃO** junto à Secretaria de Estado da Saúde, visando a implementação da **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** no Município de Goianésia;

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – **FUNESA** –, a promover desconto nos repasses das cotas do **ICMS** destinadas ao Município de Goianésia, no valor de R\$0,50(cinquenta centavos) por habitante/ano;

Art. 3º - O desconto que menciona o artigo anterior, refere-se à contrapartida do Município ao Fundo Estadual de Saúde, considerando a população estimada pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, para o Município no ano de 1997, conforme previsto na Resolução n.º 30, de 20 de agosto de 1997;





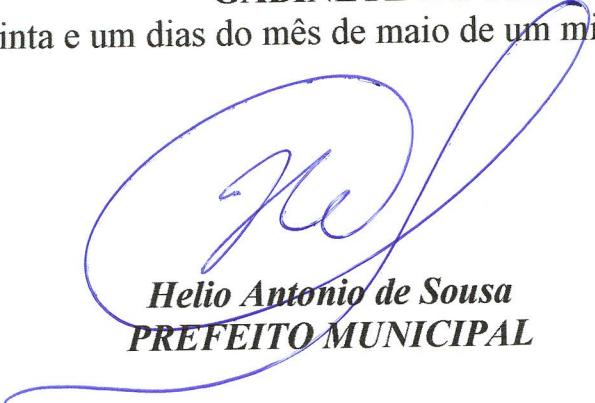
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 4º - Esses valores dos descontos serão depositados em conta específica, vinculada ao **Fundo Estadual de Saúde – FUNESA**, visando exclusivamente a aquisição dos **Medicamentos Básicos** que serão repassados ao Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove (31.05.1999).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL